



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-001/2025
MEMORANDO INTERNO 1DOC Nº 28.653/2025
1877-YTZX-VRZL-RMXG

O Secretário de Finanças da Prefeitura de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos Art. 25, II e/c Art. Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Memorando Interno 1Doc Nº 28.653/2024.

Resolve:
Ratificar e adjudicar, por este termo, a **inexigibilidade de licitação nº 07-001/25**, referente a Contratação do Curso Fonte de Recursos, aos participantes com conteúdo essencial ao entendimento dos aspetos basilares que norteiam a contabilidade aplicada ao setor público em cenário nacional, notadamente no que tange ao processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades governamentais, **para a compreensão da metodologia de Fonte e Destinação de Recursos**.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SERV	UNID	QTDE
01	Inscrição curso de plano de contas para apresentar aos participantes o conteúdo essencial ao entendimento dos aspectos basilares que norteiam a contabilidade aplicada ao setor público em cenário nacional, notadamente no que tange ao processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades governamentais, notadamente para a compreensão da metodologia de Fonte e Destinação de Recursos, para um quantitativo de 02 (dois) servidores, via online com Carga Horária: 12hs/a, (considerando-se o material de leitura e vídeo aula), que já encontra-se já gravado com a disponibilidade durante o período de 06.03 às 05.04.2025.	21172	Inscrição	02

No valor per capita de **R\$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais) totalizando **R\$ 1.300,00** (Hum mil, e trezentos reais), com fulcro ao Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e tendo em vista os elementos que instruem o **Memorando Interno nº 28.653/2024**.

João Pessoa/PB, 13 de Março de 2025

Brunno Sitônio Fialho de Oliveira
Secretário de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AB2C-61BA-C205-0117

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 13/03/2025 12:42:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB2C-61BA-C205-0117>

TERMO DE APOSTILAMENTO



TERMO DE APOSTILAMENTO

PROTOCOLO: 20.619/202
CONTRATO Nº 10.479/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2022

OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR em virtude de reequilíbrio econômico ao **CONTRATO Nº 10.479/2023** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a **CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (AUTOCLAVE, LAVADORAS etc**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

Os critérios de reajuste estão em conformidade com o que está previsto no item 22 do Termode Referência, anexo do edital e item 06 do **Contrato nº 10.479/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2022**, nos seguintes termos:

No Edital:

- 22.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
22.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
22.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
22.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
22.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
22.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

No Contrato:

- 18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das



- propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

O valor anual do contrato passará a ser **R\$ 136.394,09 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos)**.
O valor mensal do contrato passará a ser **R\$ 11.366,17 (onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesse centavos)**.
O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de **R\$ 5.948,28 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao percentual de 4,56%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA.

Fonte: Tabela IPCA/IBGE acumulado de 12 meses (Disponível: Setembro/2024) Cláusula 6. Reajuste

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 24/02/25

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB2C-61BA-C205-0117>



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB2C-61BA-C205-0117>

